ESTADO DE PERNAMBUCO

CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE

Lei nº 1 77 177

Sancionada em 27/06/79
Conforme Ofício Nº 23 de 26/06/79

Prefeitura Municipal de Trindade
Otacílio Leocádio da Silva
Prefeito

EMENTA: Autoriza ao Chefe do Poder Executivo Municipal vender para quem melhor oferecer uma Camionete Chevrolet C-10 de propriedade do Município de Trindade e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE, decreta a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a vender para quem melhor preço oferecer, uma Camionete Chevrolet C-10 de propriedade do Município.

Art. 2º- Com o dinheiro da venda da Camionete de que trata o artigo primeiro do presente projeto de Lei, será investido na compra de outro automóvel de utilidade para o Município

Art. 3º- O presente projeto de lei entrará em vigor, a partir de sua aprovação pela Câmara de Vereadores e posterior sanção do Senhor Prefeito Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE, em 26 de junho de 1979.

Elpídio Otávio da Silva
Presidente

Severiano Cardoso Leite
1º Secretário